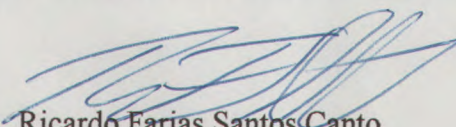
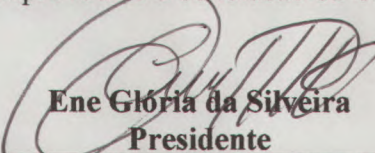


Conselho: CONSUN	Processo: 23118.000306/99-76
Assunto: Recurso: Matrícula Fora do Prazo	
Interessado: Luciana Gonçalves Bezerra	
Relator(a): Elizabeth Pitwak Machado Silva	
Câmara: Legislação e Normas	Parecer: 059/CLN
I – Relatório: <p>O presente processo trata de pedido de reintegração de aluno cuja desistência já foi registrada e informada ao MEC desde o semestre 1998/1</p> <p>Conforme notas no relatório e análise constantes às folhas 15, a direção do Núcleo de Ciências Sociais prestou informações ao CONSEPE noticiando a inexistência de vagas no Curso de Direito à época do pedido de reintegração ora pretendido.</p>	
II – Análise e Parecer: <p>Considerando a informação de inexistência de vagas no curso e disposição expressa em resolução nesta IFE que condiciona o deferimento de reintegração à existência de vagas no curso, entendo que o atendimento ao pedido é juridicamente impossível, pelo que SOU DE PARECER CONTRÁRIO AO PLEITO.</p> <p>Como sugestão, entendemos que a acadêmica deverá prestar novo vestibular e pleitear aproveitamento das disciplinas cursadas com aprovação.</p> <p style="text-align: center;">Elizabeth Pitwak Machado Silva Relatora</p>	
IV – Parecer da Câmara: <p>Na reunião do dia 16/07/99, a Câmara acompanhou o voto do Relator (a).</p> <p style="text-align: center;"> Ricardo Farias Santos Canto Presidente</p>	
V – Parecer do Plenário: <p>Na 87ª sessão ordinária, de 17.09.99, aprovou-se a conclusão da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	